



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado de Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.968/0001-08, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo na sala da Rua Francisco de Sales Maia, 23, Centro, Princesa Isabel – PB, a documentação e proposta de empresas interessadas no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto anexo I, para atendimento ao interesse público. O procedimento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal pertinente e demais normas legais atinentes à matéria.

DESCRIÇÃO	DATA / HORA
SOLICITAÇÃO DE EDITAL POR EMAIL	ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 18/07/2025 PELO EMAIL: <a href="mailto:cplprincesa2025@gmail.com">cplprincesa2025@gmail.com</a>
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 18/07/2025.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DA PARAIBA FAMUP.

## 1- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTEREM PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTE NO AMBIENTE DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

### ESTRUTURA COM DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

- ✓ ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5 M DE LARGURA POR 35 M DE COMPRIMENTO;
- ✓ DATA DO EVENTO: 03 DIAS (DE 21 A 23/07/2025);
- ✓ **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A LICITANTE VENCEDORA TERÁ COMO OBRIGAÇÃO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA (SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO), A INSTALAÇÃO DO **CAMAROTE OFICIAL**, COM CARPETE, CONTENDO TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

PARA O FUNCIONAMENTO, COMO TAMBÉM DISPONIBILIZAR TODAS AS LICENÇAS DO CREA-PB, BOMBEIRO, DENTRE OUTRAS.

## 2- DO VALOR MÍNIMO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O **VALOR MÍNIMO** aceito pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- 2.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, conter todos os itens e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 2.3. Declarada encerrada a etapa entrega das propostas, o Agente de Contratação examinará aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor;
- 2.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta de maior valor.
- 2.5. O maior valor apresentado dentro do prazo estipulado, será o vencedor do certame.

## 3- DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA JURÍDICA**, que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que esteja suspensa temporariamente de participarem e de serem contratadas pela Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma da Lei nº 14.133/21;
- 3.3. Como também o **PROPONENTE** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

## 4 - DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

- 4.1 A documentação abaixo relacionada, deverá ser entregue de **MANEIRA PRESENCIAL** dentro de um **ENVELOPE** com etiqueta digitada contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE / DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

- *Registro comercial (no caso de empresa individual) ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;*
- *Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;*



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

- CNPJ (*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*);
- *Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal)*;
- *Certidão de Regularidade do FGTS*;
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- *Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual)*;
- *Certidão Negativa de Débitos (Municipal)*;
- *Declaração em papel timbrado da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos*;
- *Atestado de Capacidade Técnica Técnica, comprovando que já prestou serviços compatível com o objeto do referido certame*;
- *Comprovação de Registro e Quitação da PESSOA JURÍDICA junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da região da licitante*;
- *Comprovação de Registro e Quitação do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da região da licitante*;
- *Comprovação de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros*;
- *Formulário de Inscrição preenchido e assinado em papel timbrado da licitante (ANEXO I)*;
- *Proposta preenchida e assinada em papel timbrado da licitante (ANEXO II)*.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O resultado do referido credenciamento será através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS / FAMUP;
- 5.2. A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;
- 5.3. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as obrigações do Contratado;
- 6.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **8 - DAS PENALIDADES**

- 8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 8.6. Fraudar o credenciamento;
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pode ficar impedido de licitar, advertência e multa, entre outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **9- DA RESCISÃO**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

9.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo estabelecido, protocolando o documento na Sala da CPL;

10.2. Se reconhecida a procedência das impugnações, a administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos(as);

10.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Não será necessário a inclusão de dotação orçamentária, pois a empresa que apresentar a melhor oferta, vai efetuar o pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), cujo valor mínimo adotado nesse edital, obedeceu ao disposto no Código Tributário Municipal – Lei 1.347/2017 – Anexo IV – 7.11.001 e 7.11.002.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Princesa Isabel - PB, 15 de Julho de 2025.

**RAFAEL BEZERRA DE FRANÇA**  
**Secretário de Cultura, Turismo e Eventos**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1.2. **OBJETO:** CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTEREM PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTE NO AMBIENTE DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA/ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CHAMAMENTO</b>				
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CONTATOS:</b>	
<b>Nº INSCR. CNPJ</b>	<b>Nº INSCR. MUNIC.</b>		<b>Nº INSCR. ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				
<b>CART. REPRESENTANTE</b>	<b>IDENT. REPRESENTANTE</b>	<b>CPF REPRESENTANTE</b>	<b>CONTATO</b>	<b>E-MAIL</b>

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / REPRESENTANTE LEGAL

ATENÇÃO !!! PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTEREM PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTE NO AMBIENTE DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)

**ESTRUTURA COM DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS**

- ✓ ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5 M DE LARGURA POR 35 M DE COMPRIMENTO;
- ✓ DATA DO EVENTO: 03 DIAS (DE 21 A 23/07/2025);
- ✓ **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A LICITANTE VENCEDORA TERÁ COMO OBRIGAÇÃO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA (SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO), A INSTALAÇÃO DO **CAMAROTE OFICIAL**, COM CARPETE, CONTENDO TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, COMO TAMBÉM DISPONIBILIZAR TODAS AS LICENÇAS DO CREA-PB, BOMBEIRO, DENTRE OUTRAS.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Caso nos seja adjudicado o objeto do chamamento, comprometemos a assinar o Termo de Permissão no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

LOCAL E DATA

ASSINATURA / REPRESENTANTE LEGAL

ATENÇÃO !!! PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**CONTRATO Nº XXX/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** E  
A EMPRESA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, inscrita no **CNPJ: 08.888.968/0001-08**, sediada Rua Francisco de Sales Maia, 23, Centro, Princesa Isabel - PB, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. EDNALDO DE MELO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB E, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF: XXXXXXXXXXXX** e **RG: XXXXXXXX**, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTEREM PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTE NO AMBIENTE DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

**ESTRUTURA COM DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS**

- ✓ **ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5 M DE LARGURA POR 35 M DE COMPRIMENTO;**
- ✓ **DATA DO EVENTO: 03 DIAS (DE 21 A 23/07/2025);**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

✓ **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A LICITANTE VENCEDORA TERÁ COMO OBRIGAÇÃO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA (SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO), A INSTALAÇÃO DO **CAMAROTE OFICIAL**, COM CARPETE MEDINDO, CONTENDO TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, COMO TAMBÉM DISPONIBILIZAR TODAS AS LICENÇAS DO CREA-PB, BOMBEIRO, DENTRE OUTRAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência contratual são de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel receberá pelo o uso de espaço público através de pagamento em DAM, conforme o objeto do certame em tela o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.2. Acompanhar e fiscalizar as obrigações do Contratado.

7.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação.
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 9.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.
- 9.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.
- 9.6. Fraudar o credenciamento.
- 9.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pode ficar impedido de licitar, advertência e multa, entre outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Não será necessário a inclusão de dotação orçamentária, pois a empresa que apresentar a melhor oferta, vai efetuar o pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), cujo valor mínimo adotado nesse edital, obedeceu ao disposto no Código Tributário Municipal – Lei 1.347/2017 – Anexo IV – 7.11.001 e 7.11.002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro do Município de Princesa Isabel – PB, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Princesa Isabel - PB, XX de XXXX de 2025.

---

**EDNALDO DE MELO**

Representante Legal / CONTRATANTE

---

**EMPRESA**

Representante Legal / CONTRATADA